

Proc. TC-013.885/2012-0
Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos, no essencial, de acordo com a proposta de manutenção do acórdão recorrido sugerida pela Secretaria de Recursos às peças 360 e 361, pois os fundamentos da responsabilização e da condenação em débito permanecem inalterados, devendo eventual ajuste, em função da capacidade financeira dos recorrentes e do montante recebido pelas herdeiras do Sr. Humberto José Correa Mastrângelo, ser tentado perante o Poder Judiciário no momento da execução do título gerado pelo Acórdão 1.641/2016-TCU-Plenário.

A propósito, não foi objeto de deliberação no julgamento vergastado a aplicação de multa ao gestor falecido, restando para as herdeiras apenas o ônus de reparar os cofres do INSS, na forma disciplinada pela lei civil que regula a sucessão.

Ministério Público, em 5 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador